

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 08/79

Autoria do Vereador Pedro Toledo

Dispõe sobre altera a redação da Lei nº 63, de 25 de maio de 1966



Projeto de Lei nº 08/79

Altera a redação da Lei nº 63, de 25 de maio de 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1° - A alínea <u>b</u>, do Artigo 1° , da Lei n° 63, de 25 de maiode 1966, passa a ter a seguinte redação:

- b) Não possuir estrutura ou arcabouço de concreto armado, podendo o ferre ser de madeira ou laje-pré".
- Artigo 2° A alínea <u>b</u>, do Artigo 2° , da referida lei, passa a ter a seguinte redação:
- b) Não exigir estrutura eu arcabouço de concreto armado podendo o forro ser de madeira ou laje-pré".
- Artigo 3º As despesas decorrentes da aprovação desta lei, corred rão por conta de verbas proprias consignadas em Orça mento.
- Artigo 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

S/S en 02 de abril de 1979

Pedro Toledo Vereador

<u>Justificativa</u>

Considerando que a presente alteração da legislação em vigor, permitira ao municipe que pretenda construir sua moradia economica optar pelo forro em madeira ou laje-pré;

Considerando que a utilização da laje-pre oferece diversas vantagens tais como: maior segurança, maior durabilidade maior higiene, entre outras;

Considerando que o custo com a utilização da laje-pre somado ao da mão de obra necessária a sua colocação quase que se e quivalem ao custo com a utilização da madeira, embora a opção poraquela ser mais vantajosa;

É que formulamos o presente.